



CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, a seguir denominada UFPB, uma instituição de Educação Superior reconhecida pela Lei Federal nº 3.835, de 13 de Dezembro de 1960, CNPJ nº 24.098.477/0001-10, (www.ufpb.br) cuja reitoria se encontra na Cidade Universitária – Campus I – Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil, legalmente representada por seu Reitor, Professor Doutor Valdiney Veloso Gouveia, legitimado para este ato em virtude das atribuições que tem conferido segundo a publicação no Diário Oficial da União, seção 02, edição 211, p. 01, de 05 de novembro de 2020 e a *International Federation of Medical Students' Associations of Brazil*, doravante aqui referida como IFMSA Brazil, com sede na Alameda Santos, 1800, 8º Andar, CJ 8032, Bairro Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP 01.418-102, inscrita no CNPJ sob o nº 02.300.156/0001-13, representada por seu Presidente, Caio de Santanna Silva, estando ligadas por interesses acadêmicos e culturais comuns, firmam o presente Convênio nos moldes das cláusulas a seguir:

CLÁUSULAS

PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Convênio tem como objetivo regulamentar o Programa de Intercâmbio Internacional e Nacional promovido pela "International Federation of Medical Students' Associations of Brazil" (IFMSA Brazil) em parceria com a UFPB visando oferecer intercâmbios médico-acadêmicos para estudantes do curso de graduação em medicina desta instituição superior de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO: A IFMSA Brazil fica assim definida como única organização estudantil promotora de intercâmbios médico-acadêmicos da IFMSA na UFPB.





SEGUNDA - DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO

Os Programas de Intercâmbio oferecidos pela IFMSA Brazil são:

- a) Programa de Intercâmbio Curricular/Extracurricular Médico-Acadêmico de Observação Clínico-cirúrgica Internacional: o estudante poderá pleitear esta modalidade junto à Universidade / Faculdade de outro país, associada à IFMSA, onde ficará por no máximo 08 (oito) semanas, observando atividades clínico-cirúrgicas a serem programadas, previamente, pela instituição acolhedora;
- b) Programa de Intercâmbio Extracurricular Médico-Acadêmico de Observação de Pesquisa Internacional: o estudante poderá pleitear esta modalidade junto à Universidade / Faculdade de outro país, associada à IFMSA, onde ficará agregado a alguma equipe de pesquisa como observador, por no máximo 04 (quatro) semanas, desde que seja aceito pela instituição que encaminhará, antecipadamente, a programação a ser cumprida pelo(a) estudante.
- c) Programa de Intercâmbio Extracurricular Médico-Acadêmico de Observação Clínico-cirúrgica Nacional: o estudante poderá pleitear esta modalidade junto à Universidade / Faculdade associada à IFMSA Brazil, onde ficará por no máximo 04 (quatro) semanas, observando atividades clínico-cirúrgicas a serem programadas, previamente, pela instituição acolhedora;
- d) Programa de Intercâmbio Extracurricular Médico-Acadêmico de Observação de Pesquisa Nacional: o estudante poderá pleitear esta modalidade junto à Universidade / Faculdade associada à IFMSA Brazil, onde ficará por no máximo 04 (quatro) semanas, observando atividades de pesquisa a serem programadas, previamente, pela instituição acolhedora;





TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS

Para participar dos Programas de Intercâmbio, o estudante deve estar regularmente matriculado no curso de Medicina da UFPB, fazendo sua proposta dentro das normas estabelecidas pela IFMSA Brazil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A participação no Programa de Intercâmbio está condicionada à inscrição do estudante no processo seletivo nacional coordenado pela IFMSA Brazil, sendo, neste, analisados critérios relacionados às atividades acadêmicas do interessado, atribuindo-se pontos que servirão para classificar os alunos, pela pontuação acumulada, entre o quadro de vagas disponíveis de acordo com o Regulamento Geral do Programa de Intercâmbios vigente no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os critérios de seleção dos candidatos estão definidos no Regulamento Geral do Programa de Intercâmbios da IFMSA Brazil vigente no período, podendo a UFPB pedir vista do processo seletivo quando julgar necessário.

QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO ESTUDANTE DA UFPB

A **UFPB**, através da Coordenação do Curso de Graduação em Medicina autorizará a saída do estudante para o intercâmbio médico-acadêmico extracurricular proposto dentro das seguintes condições:

- a) O intercâmbio deverá ser realizado no período de férias no caso de estudante do primeiro ao oitavo período (exceções serão analisadas separadamente).
- b) Para estudantes do internato, o intercâmbio poderá ser realizado durante o período letivo com compatibilidade de área e período do rodízio matriculado.
- c) O total de carga horária do estágio ou da soma dos estágios não poderá exceder 25% da carga horária do internato.
- d) Se não for comprovado pelo estudante que está no internato o cumprimento de carga horária dos rodízios longitudinais (Urgência e Emergência e Saúde





Coletiva para o Internato I e Urgência e Emergência para o Internato II) esta deverá ser cumprida no período de férias ou ao final do internato.

- e) Os problemas gerais, inclusive em relação às provas que eventualmente forem realizadas durante o período de intercâmbio deverão ser discutidos com os coordenadores da área afim.
- f) Em caso de necessidade de realização de eventuais provas extras, o estudante deverá anexar carta com o consentimento do professor da respectiva disciplina.
- g) As provas que, eventualmente, serão feitas fora de época, não serão consideradas 2ª chamadas, portanto não havendo ônus para o estudante;
 - h) Se o estudante do internato não aproveitar o estágio realizado no exterior como componente curricular (se a solicitação de aproveitamento não for realizada ou se não for aprovada pelo colegiado do curso), o estudante do internato será reprovado por falta no rodízio em que estava matriculado durante o estágio realizado no exterior devendo ser matriculado novamente no mesmo rodízio no próximo período letivo, observadas a Resolução 29/2020 do CONSEPE/UFPB, ou (a)s que a substituírem, e a Resolução 17/2021CCM-COORDMED (Regimento do Internato do Curso de Medicina /UFPB), ou a(s) que a substituírem.

QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Programa de Intercâmbio não gera ônus à UFPB. As taxas de inscrição no processo, os custos referentes à viagem, são de inteira responsabilidade de cada estudante participante do intercâmbio.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas de estadia e alimentação ficarão sob responsabilidade da IFMSA Brazil.





SEXTA – DA RECEPÇÃO DO ESTUDANTE DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

A UFPB poderá receber, eventualmente, estudantes de outras instituições, dentro das seguintes exigências:

- a) Disponibilidade de vagas nos campos clínicos e cirúrgicos e de pesquisa;
- b) Análise do histórico escolar para compatibilidade com a área requerida de intercâmbio;
- c) Autorização da Gerência de Ensino e Pesquisa(GEP) do Hospital Universitário Lauro Wanderley para estágios supervisionados no Hospital Lauro Wanderley
- d) A UFPB, a Coordenação do Curso de Medicina e a área do conhecimento ao receber o estudante deverão ser comunicados pela IFMSA Brazil com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência sobre a chegada do estudante estrangeiro;
- e) O estudante aceito pela UFPB deverá ser recepcionado pelos Coordenadores Locais da IFMSA Brazil;
- f) O estudante aceito pela UFPB cumprirá programação elaborada pelo curso de medicina com obrigação de cumprir 80% da carga horária;
- g) O estudante aceito pela UFPB deverá possuir um seguro de saúde, que deverá ter vigência por todo o período de seu estágio, caso não o faça, a UFPB poderá cancelar o intercâmbio;
- h) O estudante aceito pela UFPB não receberá remuneração alguma por parte da UFPB nem de seus Hospitais Escola.

SÉTIMA - DO APROVEITAMENTO ACADÊMICO PELO ESTUDANTE DA UFPB

O estudante interessado no aproveitamento acadêmico das atividades realizadas no estágio no exterior deverá elaborar um processo contendo os seguintes documentos para apreciação do colegiado do curso:





- a) Documento comprovando que as atividades do estágio estã contempladas no plano de atividades a ser cumprido pelo discente.
- b) Documento comprobatório da presença de supervisor de estágio ou equivalente na instituição ou empresa concedente de estágio.
- c) Relatório parcial e/ou final em língua portuguesa

OITAVA - DO PROGRAMA DE QUALIDADE ACADÊMICA

Tanto o estudante aceito para intercâmbio na UFPB, quanto o estudante da UFPB aceito para intercâmbio em outras instituições de ensino têm a obrigação de portar o Livro de frequência e avaliação do Intercâmbio. Este deverá ser fornecido pelo Comitê Local da UFPB, ou pelo Comitê Local de destino.

PÁRAGRAFO ÚNICO: Cabe ao tutor responsável pelo estudante preencher e carimbar os itens incumbidos ao mesmo, garantindo assim um acompanhamento diário do estudante durante o período de estágio.

NONA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa-PB para dirimir quaisquer dúvidas que por acaso surgirem e não puderem ser resolvidas pelo entendimento das partes.

DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO

A UFPB e a IFMSA Brazil poderão alterar, a qualquer tempo e por mútuo entendimento, o presente Convênio, para aperfeiçoar as relações entre as partes, ou ainda, por força de norma legal.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste convênio é de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.





DÉCIMA SEGUNDA- DA REGÊNCIA LEGAL

Este convênio será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Como testemunho da aprovação aos termos das cláusulas acima, as autoridades competentes, representantes da Universidade Federal da Paraíba e da IFMSA Brazil depositam suas assinaturas em 3 (três) cópias de igual teor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

VALDINEY VELOSO Assinado de forma digital por VALDINEY VELOSO GOUVEIA:4420515 GOUVEIA:44205155468 Dados: 2024.06.06 10:42:24 -03:00'

Dr. Valdiney Veloso Gouveia Reitor

João Pessoa, Paraíba

Data de assinatura:06/06/2024

IFMSA Brazil

Caio de Santanna Silva Presidente da IFMSA Brazil

São Paulo, São Paulo

Data de assinatura: 09/06/2024

Isadora Medeiros Dantas

Presidente do Comitê Local UFPB

João Pessoa, Paraíba

Data de assinatura:06/06/2024